



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 SMGG COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

(Processo Administrativo: 2025000918)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.051.708/0001-28, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional - TO, CEP 77.500-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 365, de 22 de fevereiro de 2022 e as exigências estabelecidas neste Termo, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 17/03/2025, ÀS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 20/03/2025, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	portonacional.comprasdiretas@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.portonacional.to.gov.br/index.php/cidadao/licitacao https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1 DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente dispensa será **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, ABRANGENDO RESERVA, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.**

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREA-NACIONAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES ELETRÔNICO	UNID.	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 60.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

1.3 Compõem esta DISPENSA DE LICITAÇÃO, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.3.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

1.3.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

2 – INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

2.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item.

2.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do email: portonacional.comprasdiretas@gmail.com a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no aviso e nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ entrega do objeto.

2.5 Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.7 Da Proposta de Preço/Cotação:

2.7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II desta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.7.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desta DISPENSA DE LICITAÇÃO serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

2.7.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Conforme o item 09 do Anexo I – Termo de Referência.

4 – DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor estimado para esta contratação será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

5 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

5.1 A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e no Diário Oficial do Município (DOM), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: portonacional.comprasdiretas@gmail.com**

5.2 Declarada a empresa vencedora, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação especificada no Termo de Referência, no prazo de até 2 (duas) horas contados a partir da solicitação via email, cujo descumprimento consagrará na desclassificação da empresa.

5.3 PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

5.3.1 A Contratada deverá apresentar, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial os seguintes documentos:

5.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício.

5.3.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a entidade e a do Estado do Tocantins, se a sede for deste Estado).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da entidade.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

5.3.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica, com objeto semelhante deste certame.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 Conforme o item 14 do Anexo I – Termo de Referência.

7 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

7.1 Conforme o item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

8 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Conforme os itens 10 e 11 do Anexo I – Termo de Referência.

9 – DAS GARANTIAS EXIGIDAS

9.1 Conforme o item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

10 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

10.1 Conforme o item 12 do Anexo I – Termo de Referência.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 Conforme o item 16 do Anexo I – Termo de Referência.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

12.1 Conforme o item 13 do Anexo I – Termo de Referência.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA revogar a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 O Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA deverá anular a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.

14 – DO FORO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta dispensa de licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 14 de março de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO MOTA DE MACÊDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA
Decreto nº 006/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

- 1.1.** O objeto desta solicitação tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada em agenciamento de viagens para a prestação de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais, abrangendo reserva, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos. Conforme Documento de Oficialização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar em Anexo.
- 1.2.** Solicitação desta contratação não se enquadra como Bem de Luxo, conforme decreto municipal.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1.** Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme inciso II, do Artigo 75, da Lei n.º 14.133/2021.

3 – CRITÉRIO DO JULGAMENTO:

- 3.1.** O critério do julgamento será baseado no **MAIOR DESCONTO**.
- 3.1.1.** Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo Menor Preço, deverá ser adjudicado o objeto da dispensa licitação ao licitante que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, sobre a comissão do valor do volume de vendas de passagens aéreas nacionais, inclusive sobre as tarifas (passagens) promocionais e reduzidas disponíveis no momento da compra, excluída a taxa de embarque.
- 3.1.2.** A remuneração total a ser paga à agência de viagens será resultado da soma do valor das tarifas fixadas pelas concessionárias de serviços de transportes aéreos, acrescentado da quantia correspondente à remuneração pelo agenciamento de viagens e, quando existentes, das taxas de embarque alusivas às passagens emitidas no período faturado.

4 – JUSTIFICATIVA:

- 4.1** A presente solicitação tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada em agenciamento de viagens para a prestação de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais, abrangendo reserva, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos.

Essa contratação é fundamental para atender às necessidades administrativas da Secretaria de Gestão, Controladoria Geral do Município e Gabinete do Prefeito, garantindo suporte logístico para deslocamentos relacionados a compromissos institucionais, participação em eventos, reuniões estratégicas e capacitações de servidores.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Dentre as exigências previstas, destacamos:

- Casa Civil (Secretaria de Gestão): mudança para participação no curso "Legislação de Pessoal no Serviço Público", abordando temas como Regime Jurídico Único (Lei 8.112), Constituição Federal, Lei 10.406, Nova Portaria MTP 1.467/22 e Acórdãos do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça. O curso ocorrerá em São Paulo, entre os dias 28 a 30 de maio de 2025.
- Controladoria Geral do Município: mudança para participação no curso "Organização Técnica para Gestão de Transporte Escolar", evento presencial que ocorrerá em Ribeirão Preto - SP, no dia 14 de março de 2025, conforme DFD em anexo.

Além dessas demandas especificadas, a contratação permitirá a otimização da logística de viagens, proporcionando maior controle, economia de recursos públicos e eficiência na gestão administrativa. A centralização do serviço junto a uma agência especializada garantirá redução de custos operacionais, planejamento adequado e atendimento ágil às demandas institucionais.

Dessa forma, a aquisição desse serviço é indispensável para garantir o cumprimento das agendas institucionais e o aprimoramento da gestão pública municipal, promovendo maior eficiência operacional e otimização dos recursos disponíveis.

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS:

GABINETE DO PREEITO			
ITEN	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREA-NACIONAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES ELETRÔNICO	UND	16

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA			
ITEN	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREA-NACIONAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES ELETRÔNICO	UND	04

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
ITEN	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREA-NACIONAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES ELETRÔNICO	UND	10



6 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

6.1. 1. Prazo de Execução

A execução dos serviços de agenciamento de viagens, incluindo a **emissão, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas** será contínua, conforme a demanda dos órgãos contratantes (Secretaria de Gestão, Controladoria Geral do Município e Gabinete do Prefeito).

- **Início dos Serviços:** O início da execução será imediato, com a **emissão das passagens** conforme as solicitações da Administração, a partir da assinatura do contrato e da formalização do compromisso.
- **Prazo para Emissão de Passagens:** A empresa contratada deverá garantir a **emissão das passagens** solicitadas dentro de **24 horas** após a solicitação, salvo em casos de urgência, onde o prazo será reduzido conforme especificado nas solicitações.
- **Prazo de Atendimento Emergencial:** Em situações emergenciais, a empresa deverá garantir o **atendimento em até 2 horas** para remarcações, cancelamentos ou reemissões de passagens.

6.1.2. Local de Execução dos Serviços

Os serviços serão prestados de forma **remota e digital**, sendo realizado o **agenciamento** e a **emissão de passagens** a partir de plataforma online, com suporte contínuo através de canais de comunicação (e-mail, telefone, plataforma digital). A empresa deverá garantir que seus sistemas e plataformas estejam acessíveis de qualquer local, permitindo a execução dos serviços de forma eficiente, sem limitação geográfica.

- **Atendimento Presencial (se necessário):** Caso haja a necessidade de **atendimento presencial**, a empresa deverá providenciar a presença de seus representantes nos **locais indicados pela Administração**, mediante solicitação prévia.

5.1.3. Condições de Execução

A empresa contratada deverá cumprir as seguintes condições para garantir a qualidade na execução do contrato:

- **Disponibilidade de Canais de Atendimento:** A empresa deverá garantir **disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana**, para responder às solicitações de emissão, alteração, cancelamento e reembolso das passagens.
- **Suporte Técnico e Atendimento ao Cliente:** A empresa deverá manter **suporte técnico adequado** para solucionar qualquer imprevisto relacionado às passagens aéreas, incluindo problemas com companhias aéreas, reacomodação de passageiros e situações imprevistas durante a viagem.
- **Garantia de Eficiência e Pontualidade:** A empresa deverá **cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos** para a entrega dos bilhetes eletrônicos e outras exigências logísticas, garantindo a pontualidade e a eficiência dos serviços prestados.
- **Monitoramento e Relatórios:** A contratada deverá fornecer à Administração relatórios **mensais** sobre os serviços prestados, incluindo detalhes sobre passagens emitidas, valores pagos, viagens realizadas, entre outros dados relevantes, para garantir o controle e a transparência do processo.

6.1.4. Condições de Pagamento



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- O pagamento será realizado de acordo com o **valor das passagens emitidas** e os **serviços de agenciamento prestados**, conforme acordado no contrato.
- Os pagamentos serão efetuados **mensalmente** ou conforme o volume de passagens emitidas, mediante a apresentação de **nota fiscal** e **relatórios de serviços prestados**.

6.1.5. Monitoramento e Fiscalização

- A **fiscalização dos serviços prestados** será realizada pela equipe designada pela Administração, que acompanhará a execução das atividades, a pontualidade das entregas e o cumprimento dos prazos.
- O contrato poderá ser rescindido ou revisado em caso de **descumprimento de prazos** ou falhas na qualidade dos serviços prestados, com a aplicação das penalidades previstas.

7 - GARANTIAS EXIGIDAS:

7.1 A empresa contratada deverá garantir que os serviços de agenciamento de viagens sejam prestados com qualidade, conforme as especificações previstas no Termo de Referência. Caso os serviços não atendam às expectativas ou apresentem falhas, a contratada será responsabilizada pelo reparo ou ré execução dos serviços sem custos adicionais para a Administração.

8 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

8.1. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para empresa Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- h) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- i) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.
- j) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica, com objeto semelhante deste certame.

8.2. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

- Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;
- Declaração de Inexistência de Parentesco.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO: 13		UNIDADE: 1301			
ORGANOGRAMA		ELEMENTO	FICHA	SUBELEMENTO	FONTE
13.1301.1117.2000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	339033	20254098	01 – PASSAGENS PARA O PAÍS	1500000- Rec. não vinc. de Impostos PRÓPRIO
ORGANOGRAMA		ELEMENTO	FICHA	SUBELEMENTO	FONTE
13.1301.1117.2080	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO	339033	20254128	01 – PASSAGENS PARA O PAÍS	1500000- Rec. não vinc. de Impostos PRÓPRIO
ORGANOGRAMA		ELEMENTO	FICHA	SUBELEMENTO	FONTE
13.1301.1117.2084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL	339033	20254113	01 – PASSAGENS PARA O PAÍS	1500000- Rec. não vinc. de Impostos PRÓPRIO



10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Comunicar a (o) Contratado (a) a emissão da nota de empenho - NE, informando simultaneamente o local e horário da entrega;

10.2. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

10.4. Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;

10.5. Informar a (o) Contratado (a), para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância nos gêneros entregue em relação às especificações do presente Termo;

10.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente da secretaria de Gestão e Governança ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

11.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

11.3. Prestar os serviços contratados com as características exigidas no contrato/ordem de fornecimento e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

11.4. Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria Municipal de Gestão e Governança da cidade de Porto Nacional- TO, no Termo de Referência e outras estabelecidas no processo/ordem de fornecimento;

11.5. Comunicar à Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

11.6. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, no Termo de Referência;

11.7. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

12.1. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos será efetuada pela servidora Sr^a Leidair Alves Rabelo, Matrícula nº 19445, Cargo: Diretora de Cerimonial Contato: (63) 984013775, e-mail: compras.gabinete2021@gmail.com, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

13.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

(1) *moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*

(2) *moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).*

(3) *compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):**a.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14 - DO PAGAMENTO:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

14.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

14.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

14.4. Previamente à data do pagamento, a Secretaria juntará aos autos as Certidões da CONTRATADA.

14.5. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

15 - DO VALOR ESTIMADO:

15.1. Estima-se para presente contratação o valor de **R\$60.000,00** (sessenta mil).

16. DA VIRGENCIA DO CONTRATO

A aquisição a ser consolidada pelo período a partir da data da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

17 - DOS ESCLARECIMENTOS:

17.1. Em caso de dúvidas entrarem em contato com a Secretária Mun. Compras e Licitações, pelo e-mail: cplportonacional2021@gmail.com.

Porto Nacional – TO, 25 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

De acordo:

Alves Guimarães
Sec. Ex Adm. Financeira
Decreto nº 020/2025

José Antônio Mota de Macedo
Secretário Municipal de Gestão e Governança
Decreto nº 006/2025

Lucineia

Documento assinado digitalmente em 14/03/25, 15:10:19.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 SMGG COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, ABRANGENDO RESERVA, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREA-NACIONAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES ELETRÔNICO	UNID.	30	
VALOR GLOBAL				

PERCENTUAL DE DESCONTO _____ % ()

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Porto Nacional – TO, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF: _____

***Obs.: Identificação, papel timbrado da empresa, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA PORTO NACIONAL – TO

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 SMGG**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, ABRANGENDO RESERVA, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.

I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo 2025000918, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 SMGG**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Termo e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

II – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 SMGG**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional – TO.

IV – INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/21.

V – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 e 92 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA DE PORTO NACIONAL/TO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, DO PROCESSO **XXXXXXXXXX**, DO PROCESSO Nº **2025000918**.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.051.708/0001-28, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO, neste ato representado pelo Sr. **JOSE ANTONIO MOTA DE MACEDO**, brasileiro, casado, Administrador, RG nº 1.508.084 SSP-GO, portador do CPF nº 323.476.001-25, residente e domiciliado à Av. Presidente Kennedy, nº 4429, Centro, Porto Nacional – TO, e por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXX**, e inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com o **Art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021 e **Dispensa de Licitação nº 001/2025 SMGG** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato fundamenta-se no **Art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, ABRANGENDO RESERVA, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREA-NACIONAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES ELETRÔNICO	UNID.	30			
VALOR GLOBAL						R\$



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento objetos deste contrato, o percentual de desconto _____% (_____).

3.1.1 O valor estimado para esta contratação será o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** conforme item 15 do Termo de Referência, não podendo ultrapassar este valor estimado, independentemente da existência de saldo de quantitativo de passagens.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O Contrato vigorará a contar da data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.

4.2 O Contrato terá seu extrato divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

5.1 A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos será efetuada pela servidora Sr^a **Leidair Alves Rabelo**, Matrícula nº 19445, Cargo: Diretora de Cerimonial Contato: (63) 984013775, e-mail: compras.gabinete2021@gmail.com, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS EXIGIDAS

6.1 A empresa contratada deverá garantir que os serviços de agenciamento de viagens sejam prestados com qualidade, conforme as especificações previstas no Termo de Referência. Caso os serviços não atendam às expectativas ou apresentem falhas, a contratada será responsabilizada pelo reparo ou ré execução dos serviços sem custos adicionais para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Comunicar a (o) Contratado (a) a emissão da nota de empenho - NE, informando simultaneamente o local e horário da entrega;

7.2 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

7.3 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

7.4 Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;

7.5 Informar a (o) Contratado (a), para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância nos gêneros entregue em relação às especificações do presente Termo;

7.6 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente da secretaria de Gestão e Governança ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

8.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

8.3 Prestar os serviços contratados com as características exigidas no contrato/ordem de fornecimento e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;

8.4 Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria Municipal de Gestão e Governança da cidade de Porto Nacional- TO, no Termo de Referência e outras estabelecidas no processo/ordem de fornecimento;

8.5 Comunicar à Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

8.6 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, no Termo de Referência;

8.7 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

9.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

9.4 Previamente à data do pagamento, a Secretaria juntará aos autos as Certidões da CONTRATADA.

9.5 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

10.1 Prazo de Execução:

10.1.1 A execução dos serviços de agenciamento de viagens, incluindo a **emissão, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas** será contínua, conforme a demanda dos órgãos contratantes (Secretaria de Gestão, Controladoria Geral do Município e Gabinete do Prefeito).

- **Início dos Serviços:** O início da execução será imediato, com a **emissão das passagens** conforme as solicitações da Administração, a partir da assinatura do contrato e da formalização do compromisso.
- **Prazo para Emissão de Passagens:** A empresa contratada deverá garantir a **emissão das passagens** solicitadas dentro de **24 horas** após a solicitação, salvo em casos de urgência, onde o prazo será reduzido conforme especificado nas solicitações.
- **Prazo de Atendimento Emergencial:** Em situações emergenciais, a empresa deverá garantir o **atendimento em até 2 horas** para remarcações, cancelamentos ou reemissões de passagens.

10.2 Local de Execução dos Serviços:

10.2.1 Os serviços serão prestados de forma **remota e digital**, sendo realizado o **agenciamento** e a **emissão de passagens** a partir de plataforma online, com suporte contínuo através de canais de comunicação (e-mail, telefone, plataforma digital). A empresa deverá garantir que seus sistemas e plataformas estejam acessíveis de qualquer local, permitindo a execução dos serviços de forma eficiente, sem limitação geográfica.

- **Atendimento Presencial (se necessário):** Caso haja a necessidade de **atendimento presencial**, a empresa deverá providenciar a presença de seus representantes nos **locais indicados pela Administração**, mediante solicitação prévia.

10.3 Condições de Execução:

10.3.1 A empresa contratada deverá cumprir as seguintes condições para garantir a qualidade na execução do contrato:

- **Disponibilidade de Canais de Atendimento:** A empresa deverá garantir **disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana**, para responder às solicitações de emissão, alteração, cancelamento e reembolso das passagens.
- **Suporte Técnico e Atendimento ao Cliente:** A empresa deverá manter **suporte técnico adequado** para solucionar qualquer imprevisto relacionado às passagens aéreas, incluindo problemas com companhias aéreas, reacomodação de passageiros e situações imprevistas durante a viagem.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- **Garantia de Eficiência e Pontualidade:** A empresa deverá **cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos** para a entrega dos bilhetes eletrônicos e outras exigências logísticas, garantindo a pontualidade e a eficiência dos serviços prestados.
- **Monitoramento e Relatórios:** A contratada deverá fornecer à Administração relatórios **mensais** sobre os serviços prestados, incluindo detalhes sobre passagens emitidas, valores pagos, viagens realizadas, entre outros dados relevantes, para garantir o controle e a transparência do processo.

10.4 Condições de Pagamento:

- O pagamento será realizado de acordo com o **valor das passagens emitidas** e os **serviços de agenciamento prestados**, conforme acordado no contrato.
- Os pagamentos serão efetuados **mensalmente** ou conforme o volume de passagens emitidas, mediante a apresentação de **nota fiscal e relatórios de serviços prestados**.

10.5 Monitoramento e Fiscalização:

- A **fiscalização dos serviços prestados** será realizada pela equipe designada pela Administração, que acompanhará a execução das atividades, a pontualidade das entregas e o cumprimento dos prazos.

10.6 O contrato poderá ser rescindido ou revisado em caso de **descumprimento de prazos** ou falhas na qualidade dos serviços prestados, com a aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA de Porto Nacional – TO, sendo:

ORGÃO: 13		UNIDADE: 1301			
ORGANOGRAMA		ELEMENTO	FICHA	SUBELEMEN TO	FONTE
13.1301.1117.2 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO S	339033	20254098	01 – PASSAGENS PARA O PAÍS	1500000- Rec. não vinc. de Impostos PRÓPRIO
ORGANOGRAMA		ELEMENTO	FICHA	SUBELEMEN TO	FONTE
13.1301. 1117.2080	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO S DO GABINETE DO PREFEITO	339033	20254128	01 – PASSAGENS PARA O PAÍS	1500000- Rec. não vinc. de Impostos PRÓPRIO
ORGANOGRAMA		ELEMENTO	FICHA	SUBELEMEN TO	FONTE
13.1301. 1117.2084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO S DA	339033	20254113	01 – PASSAGENS PARA O PAÍS	1500000- Rec. não vinc. de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	CONTROLADORIA GERAL				Impostos PRÓPRIO
--	------------------------	--	--	--	---------------------

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 11.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida nenhum tipo de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei nº 14.133/21.

14.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 As partes elegem o foro de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

16.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

16.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo.

Porto Nacional – TO, aos XXX de XXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXX
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
GOVERNANÇA DE PORTO NACIONAL/TO**
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

- 1. _____
CPF nº. _____
- 2. _____
CPF nº. _____